

● Secretaria de Planejamento

PROJETO DE LEI

projeto da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
para o exercício de 2025



(66) 3402 - 2017



Prefeitura de Barra do Garças - MT



www.barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI N° **DE** **DE** **DE 2.024.**

“Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2.025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município - L.O.M. faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, estima a Receita Bruta em R\$ 457.888.427,21 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) e R\$ 28.018.500,00 (vinte e oito milhões e dezoito mil e quinhentos reais) de deduções, totalizando R\$ 429.869.927,21 (quatrocentos e vinte e nove milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) de receita líquida, sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 390.569.927,21 (trezentos e noventa milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - As receitas líquidas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2025 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 263.737.580,77



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

(duzentos e sessenta e três milhões e setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos);

II - O Orçamento da Seguridade Social, incluindo todos os órgãos e entidades a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 166.132.346,44 (cento e sessenta e seis milhões e cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	94.724.056,44
Receitas de Contribuições	R\$	14.000.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	6.146.879,94
Transferências Correntes	R\$	279.109.690,83
Outras Receitas Correntes	R\$	5.888.800,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operação de crédito	R\$	100.000,00
Transferência de Capital	R\$	18.609.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:

Compensações	R\$	(154.400,00)
Concedida	R\$	(2.814.600,00)
Isenção	R\$	(1.043.000,00)
Renúncias	R\$	(391.500,00)
FUNDEB	R\$	(23.615.000,00)
Outras Deduções	R\$	(0,00)
TOTAL GERAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	390.569.927,21

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Receitas de Contribuições	R\$	9.916.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.900.000,00
Receitas de serviços	R\$	3.875.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.783.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Receitas de serviços	R\$	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	18.474.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra - Orçamentária	R\$	20.826.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	20.826.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	39.300.000,00
---	------------	----------------------

Art. 4º - As despesas da administração direta e indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros de despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**”, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) Por funções de governo:

01 – LEGISLATIVO	R\$	13.896.287,39
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	39.133.479,21
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	5.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	8.192.313,91
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	34.501.100,00
10 – SAÚDE	R\$	123.140.032,53
12 – EDUCAÇÃO	R\$	105.053.000,00
13 – CULTURA	R\$	2.733.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	50.000,00
15 – URBANISMO	R\$	37.512.647,31
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.564.817,53
20 – AGRICULTURA	R\$	3.169.600,00
22 - INDUSTRIA	R\$	742.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	20.445.973,37
24 - COMUNICAÇÕES	R\$	1.245.903,00
25 – ENERGIA	R\$	14.000.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	14.383.925,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	3.481.947,96
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	3.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.818.900,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	429.869.927,21

b) Por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	382.152.492,73
Despesas de Capital	R\$	44.898.534,48
Reserva de Contingência	R\$	2.520.000,00
Reserva do RPPS	R\$	298.900,00
Total	R\$	429.869.927,21

c) Por órgão da administração:

Administração direta:

0099	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	R\$	31.000,00
0100	PODER LEGISLATIVO	R\$	13.896.287,39
0101	CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE	R\$	4.139.500,00
0102	ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	R\$	7.503.000,00
0103	GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE	R\$	13.281.479,21
0104	EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA	R\$	105.053.000,00
0105	DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS	R\$	1.367.947,96
0106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS	R\$	13.768.224,71
0107	ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA	R\$	25.762.466,78
0108	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	76.273.952,63
0109	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$	4.473.276,88
0110	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$	2.841.111,53
0111	CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL	R\$	2.733.000,00
0112	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	R\$	2.737.000,00
0113	PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA	R\$	5.947.000,00
0115	CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA	R\$	21.509.647,31
0116	CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA	R\$	13.945.000,00
0117	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	R\$	20.000,00
0118	CIDADE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA	R\$	30.000,00
0119	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$	1.245.903,00
0120	DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA	R\$	742.000,00
0122	DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL	R\$	20.445.973,37



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

0123	DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE	R\$	1.564.817,53
0124	DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA	R\$	432.600,00
0125	DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS	R\$	33.055.925,00
0126	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	7.087.500,00
0128	GESTÃO DO SUAS	R\$	1.391.393,00
0129	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	3.141.700,00
0130	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$	1.443.600,00
0131	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$	1.925.120,91
0132	GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS	R\$	310.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.500.000,00
Total Geral		R\$	390.569.927,21

Administração Indireta:

0127	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	4.480.000,00
0102	ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	R\$	34.501.100,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	318.900,00
Total Geral		R\$	39.300.000,00

TOTAL GERAL	R\$	429.869.927,21
--------------------	------------	-----------------------

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações diretas e indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001.

Art. 7º - Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 8º - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

II – Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;

III – Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/1964;

IV – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/1964;

V – Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, e Respectiva Legislação;

VI – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII – Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgãos, por Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964;

VIII – Quadro Demonstrativo da Despesa por Programa Anual de Trabalho do Governo, por Função Governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964;

IX – Quadro Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964;

X – Quadro Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/1964;

XI – Quadro Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;

XII – Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo em termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços;

XIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa - Artigo 22, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra do Garças/MT, aos dias do

mês de

do ano 2.024.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° **DE** **DE** **DE 2024.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o inclusivo Projeto de Lei nº **XXXX/2024**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025 e dá outras providências.”**

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2025, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria, em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e as Leis que Dispõem sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual. Assim, diante do acima exposto e da grande importância da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 na administração da cidade de Barra do Garças-MT, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores para sua aprovação por UNANIMIDADE!

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal